



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.834

de 30 de Janeiro de 2018.

*“Altera a Lei nº 2.320, de 14 de Dezembro de 2001, que ‘Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a cessão de imóveis para serem instalados serviços e dependências policiais e dá outras providências’”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art.1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.320, de 14 de Dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O valor do convênio será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para cada exercício financeiro, atualizados monetariamente de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha sucedê-lo.” (NR)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

  
PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário